**RESOLUÇÃO Nº 09 / CONPRESP / 2008**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – Conpresp, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n° 10.032, de 27 de dezembro de 1985, com as alterações introduzidas pela Lei n° 10.236, de 16 de dezembro de 1986, e pela Lei nº 14.516, de 11 de outubro de 2007, conforme decisão dos Conselheiros presentes à 449ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2008, e

**Considerando** o valor histórico, ambiental e arquitetônico da residência do arquiteto Hans Broos, localizada no Jardim Morumbi, como significativo exemplar da vasta produção daquele profissional, imigrante radicado no Brasil desde 1953 e em São Paulo desde 1968, com amplo reconhecimento no meio especializado pela excelência de seus projetos, fortemente caracterizados pelo domínio técnico, apurado senso artístico, pensamento humanista e cuidado com as questões relacionadas ao meio ambiente urbano e natural;

**Considerando** a singularidade do conjunto arquitetônico-paisagístico- artístico do imóvel, resultante da estreita colaboração entre Hans Broos e o paisagista Roberto Burle Marx, que se expressa, entre outros aspectos, no uso pioneiro de algumas espécies vegetais em jardins domésticos e no detalhamento de pormenores como os painéis em concreto aparente integrados ao mobiliário;

**Considerando** que esse conjunto constitui uma importante referência para o estudo da arquitetura na cidade de São Paulo, como testemunho não só do modo de morar de um arquiteto, como também do seu modo de produção, uma vez que no local situa-se seu escritório profissional, que abriga um valioso acervo técnico;

**Considerando** o contido no processo nº 2008-0.372.043-9,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - ABRIR PROCESSO DE TOMBAMENTO** para o imóvel conhecido como **RESIDÊNCIA HANS BROOS**, localizado à Rua Viriato Correa nº 99 e Rua Oscar de Almeida nº 486 (Setor 123, Quadra 199, Lote 0002), bairro Jardim Morumbi, Subprefeitura de Campo Limpo, constituído pelos seguintes elementos:

1. **Residência**, construída em dois pavimentos, com acesso pela Rua

Oscar de Almeida nº 486;

2. **Escritório**, construído em um pavimento, com acesso pela Rua Viriato

Correa nº 99;

3. **Espaço livre**, definido pelos pátios, áreas ajardinadas e arborizadas, e circulações, que possibilitam a comunicação entre as duas construções.

**Artigo 2º-** Qualquer projeto ou intervenção, incluindo pequenos reparos, nesse imóvel deverá ser previamente analisado e aprovado pelo DPH e CONPRESP.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no

Diário Oficial da Cidade, revogadas as disposições em contrário.

**José Eduardo de Assis Lefèvre**

Presidente – CONPRESP